



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 063/99

Autor VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 402, QUADRA 02 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Journal de Pavia Pamos

Apresentado em 31 de 03 de 1999

Rejeitado em _____ de _____ de 19____

Aprovado em _____ de _____ de 19____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

" Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 25 de Maio de 1999 no Journal Folhãe

Lei n.º 755/99

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 31 / 03 / 1999
N.º 063 L.º 001 Fls. 007

P R O J E T O Nº 063/99
"Concede perpetuidade à sepultura nº 402,
Quadra 02 do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

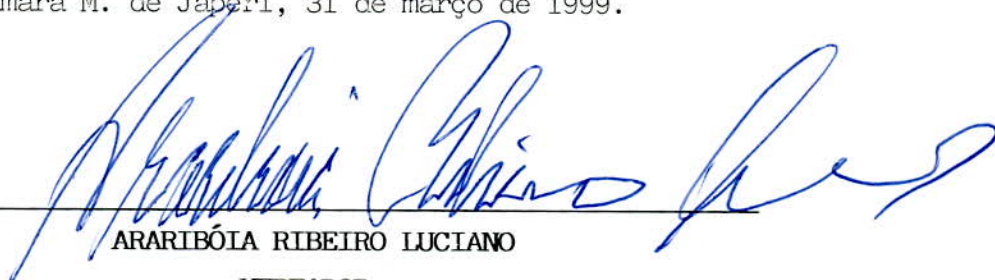
D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 402, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de LOURIVAL DE PAIVA RAMOS, falecido em 28 de junho de 1996.

Art.2º - À família de LOURIVAL DE PAIVA RAMOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 31 de março de 1999.



ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 31/03/99

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 06/04/99

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 07/04/99



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 402,
Quadra 02 do Cemitério de Japeri".

Autor: Ver. ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 402, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de LOURIVAL DE PAIVA RAMOS, falecido em 28 de junho de 1996.

Art.2º - À família de LOURIVAL DE PAIVA RAMOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 07 de Abril de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 755/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 402,
Quadra 02 do Cemitério de Japeri".

Autor: Ver. Araribóia Ribeiro Luciano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura Nº 402, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de LOURIVAL DE PAIVA RAMOS, falecido em 28 de junho de 1996.

Art.2º - À família de LOURIVAL DE PAIVA RAMOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 18 de maio de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

C. G. C. 28.669.786/0001-53 — Inscr. Est. 80.357.761

RUA ROSARIA LOUREIRO N.º 135 — (CEMITÉRIO) — JAPERI — RJ

AGÊNCIA

ORÇAMENTO

JAPERI

Extraída em 5 vias - 1.ª VIA

Nº 2672

Autorizo pelo presente e assumo inteira responsabilidade
pelo pagamento do funeral de Laurensial de Paiva
Ramos filho de João de Paiva
Ramos e de Thelena Maria
da Conceição falecido em 30 de Junho de 1996

FUNERAL	
Caixão	
Urna <u>N.º Gorda</u>	<u>389,97</u>
Remoção	<u>105,00</u>
Capela	
Coche	
Entrega de Material	
Eça	
Cemitério <u>Japere</u>	<u>32,25</u>
Coroas <u>"</u>	<u>135,00</u>
Ornamentação <u>sup. Rosar</u>	<u>135,00</u>
Taxa de Serviços	<u>39,86</u>

Nota Fiscal 592

SEM VALOR COMERCIAL
NÃO VALE COMO RECIBO

Preço Total R\$ 837,08

INSS ou Sinal R\$ _____

Resta R\$ _____

Japeri, 30 de Junho de 1996

Elce Maria Soares de Paiva

Assinatura do Responsável

Doc. de Ident. n.º _____

Grau de Parentesco filha

Endereço Rua Arruda Nezevins N.º 111

Agente Funerário Maria Luiza B.S. Mod. 001



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE JAPERÍ - RJ. -

CARTÓRIO D O

Registro Civil das Pessoas Naturais DE JAPERÍ -

CERTIDÃO DE ÓBITO

ESMERALDA PRAXEDES PEREIRA - OFICIAL DO REGISTRO CIVIL. -

CERTIFICO, que a fls. 175v. de livro nº C-10 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 5.747 do óbito de: LOURIVAL DE PAIVA RAMOS

falecido aos 28 de junho de 1996 às 11 horas e 25 minutos à Casa de Saúde e Mat. N. Sra. da Conceição, neste do sexo masculino profissão aposentado

natural de Rio de Janeiro ESTADO CIVIL casado com Elce Maria Soares. -

com sessenta anos de idade, residente Av. Arruda NeGrairos, 111, Centro, FILHO de João de Paiva Ramos e Helena Maria da Conceição

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Carlos Henrique Barbosa da Costa que deu como causa da morte insuficiência renal aguda; nefrosclerose diabética; Diabetes mellitus; nefro, digo, nefrolitíase? Avc. -

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japerí - RJ. -

Deixa filhos? Sim, seis filhos

Deixa bens? não Fez testamento? não

Era eleitor? sim FOI DECLARANTE Sergio de Paiva-Ramos. -

Observações: IFP. 04196840-5; CIC. 392.393.067/49; Certidão de Casamento nº 02, fls. 52, Benefício nº 42, digo, 43290163-9. -

FIRMA NO 11.º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1996

COTA TAB. II, ATO Nº 2 R\$ 7535-651-1129

Esmeralda Praxedes Pereira
Esmeralda Praxedes Pereira

Resp. Pº Expediente Matr. 01/6292

- Funerária São Salvador Ltda. -

RUA DOM WALMOR, 179 - N. IGUACU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 268-0325


DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO JAKERI
OBITUADO LOURIVAL DE PAULA RAMOS
SEPULTURA N.º 402 Quadra 02
DATA DE FALECIMENTO 28.06.96

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO
9 dias
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO A Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no Interior desta NECRÓPOLE



ADMINISTRADOR



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 063/99

AUTOR: VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Designo Relator o Vereador

Paula F. Gaudades
 EM ___ / ___ / ___

Presidente da Comissão

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR
 ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 402, QUADRA 02 DO CEMITÉRIO
 DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paula F. Gaudades
 RELATOR

Membro

Membro



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 063/99

AUTOR: VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Designo Relator o Vereador

Jhr

 EM ____ / ____ / ____

Elio

 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 402, QUADRA 02 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Jhr

 RELATOR

Elio

 MEMBRO

Paulo

 MEMBRO

A.A.P.L.